



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 005/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO
BONITO - AGRICAMPO E O MUNICÍPIO DE
CAMPO BONITO-PR

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO BONITO – AGRICAMPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.783.920.0001-40, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Roberto Darcisio Grassi, 252, Centro, no município de Campo Bonito, Pr, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Vieira, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.410.925-0, inscrito no CPF nº 297.370.369-72, residente e domiciliado na Linha Santa Maria, Vila Rural, no município de Campo Bonito, Pr, ora em diante denominado CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 80869621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Campo Bonito, Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, inscrito no CPF sob nº 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Município de Campo Bonito-Pr, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo tem por objeto a cessão de uso do bem móvel assim especificado: AUTOMÓVEL CAMINHONETE VW/ SAVEIRO, DE COR BRANCA, PLACA SEB 3J48, ANO 2022, MODELO 2023, CHASSI 9BWKL45U9PP025389.



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Prazo de Vigência

Este Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, observando o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades Do Município de Campo Bonito:

- a) Assumir total responsabilidade pela conservação e manutenção do veículo;
- b) Fazer uso do veículo exclusivamente pela Secretaria de Agricultura, sob pena de rescisão imediata deste Termo;
- c) Não transferir, a qualquer título, para terceiros, o direito de uso regulado neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações e Responsabilidades da Cedente:

A cedência dos veículos da maneira como hoje se encontra;

CLÁUSULA QUINTA– Da Rescisão

Ficam as partes obrigadas a comunicarem por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, para rescisão deste Termo por qualquer uma das partes.

CLAÚSULA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniaçu para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento.

Frané Vieira

[Assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, perante as testemunhas que o subscrevem, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Campo Bonito, 10 de fevereiro de 2025.



Mario Weber
Prefeito Municipal



PRESIDENTE DA AGRICAMPO

Testemunhas:

1) 

2) 